

DECRETO Nº 3.786, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a elaboração de Edital de Licitação para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, e da disponibilidade de caixa da Administração Direta e Indireta.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que nos anos anteriores o Executivo promoveu diversas licitações para gerenciamento da folha de pagamento por Banco interessados, às quais não ocorreram participantes;

Considerando que atualmente o contrato para esse gerenciamento foi efetuado por dispensa de licitação em razão de desinteressados na oportunidade cujo vencimento está para expirar;

Considerando o interesse do Município em aglutinar o objeto da licitação a ser promovida com escala maior de servidores da administração direta e indireta, propiciando que um só licitante efetue o gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura, das Autarquias e da Fundação;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações, que seja elaborado Edital de Licitação para o gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos e inativos e da disponibilidade de caixa, da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Sejam adotadas todas providências e exigências constantes da legislação pertinente e, sobretudo, das normas editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas.

Art. 2º. O Edital da Licitação conterà o percentual a ser distribuído para os órgãos da Administração Municipal, em relação ao número de servidores, na seguinte proporção:

Prefeitura Municipal.....	75,39 %
Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	8,93 %
Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde.....	12,57 %
Fundação – Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga.....	3,11 %

Art. 3º. A quitação do valor homologado na licitação será dada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga que repassará à Administração Indireta na proporção estabelecida no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 03 de setembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração